

## AVISO Nº 13/2022

**Assunto:** Publicitação do início do procedimento de elaboração do “Regulamento de utilização de espaços que integram os estabelecimentos escolares fora do período das atividades escolares”.

Nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual), publicita-se pelo presente aviso, na página institucional do Município de Espinho na internet, que a Câmara Municipal de Espinho, através de deliberação tomada em sua reunião ordinária de 27 de junho de 2022, foi decidido desencadear o procedimento de elaboração do instrumento regulamentar municipal com eficácia externa designado de “Regulamento de utilização de espaços que integram os estabelecimentos escolares fora do período das atividades escolares”, iniciando-se esse procedimento naquela data. A unidade orgânica da Câmara Municipal de Espinho responsável por este procedimento regulamentar é a Divisão de Educação e Cultura, no âmbito das respetivas competências.

Este regulamento municipal tem como objeto disciplinar a cedência pelo município e utilização por terceiros dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, cuja gestão lhe cabe de acordo com estabelecido no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, na sua redação atual.

O presente procedimento regulamentar é realizado ao abrigo das atribuições em matéria de educação previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, da sua competência para gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, nos termos do fixado no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e no âmbito da competência regulamentar dos municípios nos termos do consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, devidamente conjugados com o previsto nos artigos 96.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A competência para aprovar instrumento regulamentar com eficácia externa pertence à Assembleia Municipal de Espinho, conforme o fixado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, com base na proposta de projeto que lhe seja apresentada pela Câmara Municipal, ao abrigo do previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º daquele regime jurídico.

As pessoas singulares e coletivas que se pretendam constituir como interessados no procedimento ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 100.º do CPA, quando estejam em causa eventuais direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos que sejam afetados de modo direto e imediato por disposições do

regulamento, ou que pretendam apresentar contributos para a elaboração do regulamento podem fazê-lo por escrito - presencialmente nos serviços do Atendimento Municipal de Espinho; por via postal registada com aviso de receção para a seguinte morada: Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho; ou por correio eletrónico para o endereço [geral@cm-espinho.pt](mailto:geral@cm-espinho.pt) -, e no prazo de dez dias úteis a contar da data do presente aviso. A constituição de interessados no procedimento e a apresentação de contributos deve ser realizada por requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho e conter referência no assunto ao objeto - "Constituição como interessado" ou "Apresentação de contributos", consoante o caso - e identificação do procedimento em questão (Procedimento de elaboração do "*Regulamento de utilização de espaços que integram os estabelecimentos escolares fora do período das atividades escolares*").

Espinho, 19de JULHO de 2022.

**O Presidente da Câmara Municipal,**